EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Santa Casa de Porto Alegre

O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Santa Casa de Porto Alegre (CEP/Santa Casa) torna pública a abertura de processo seletivo para composição de seu quadro de membros avaliadores.

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade estabelecer as condições para seleção de profissionais e pesquisadores interessados em integrar o quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Santa Casa de Porto Alegre (CEP/Santa Casa), contribuindo, no âmbito de suas atribuições, para a análise ética de pesquisas envolvendo seres humanos e para a proteção da dignidade, dos direitos, da segurança e do bem-estar dos participantes de pesquisa.

2. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever profissionais e pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento que demonstrem interesse e disponibilidade para atuar em ética em pesquisa e integridade científica.

2.1. São pré-requisitos para a apresentação de candidatura:

a) Ter graduação em qualquer área de concentração, com diploma válido no Brasil;

2.2. NÃO SÃO requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:

a) Ser funcionário, colaborador, pesquisador, ou possuir qualquer vínculo com a Santa Casa de Porto Alegre;
b) Ter vínculo formal com instituição de ensino e/ ou pesquisa;
c) Ter ensino formal em pesquisa, em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

2.3. Será dada preferência a candidatos que:

a) Possuam formação acadêmica compatível com a atuação em pesquisa;
b) Comprovem experiência em pesquisa científica ou atividades acadêmicas;
c) Demonstrem interesse em ética em pesquisa, bioética e integridade científica;

d) Apresentem disponibilidade para participação nas reuniões e atividades do CEP;
e) Contribuam para a composição multidisciplinar e plural do Comitê.

Além da avaliação individual dos candidatos, poderão ser consideradas, para fins de seleção, as necessidades de composição multidisciplinar do colegiado e a representatividade de áreas do conhecimento e perfis atualmente pouco representados no CEP.

O colegiado do CEP possui caráter multidisciplinar, devendo observar o limite máximo de 50% de integrantes de uma mesma categoria profissional e o percentual mínimo de 50% de membros com experiência em pesquisa, nos termos das normas aplicáveis e do Regimento Interno.

Atualmente, o CEP é composto por profissionais e pesquisadores das seguintes áreas, conforme a composição vigente na data de publicação deste edital:

a) Direito: 3 membros;
b) Enfermagem: 3 membros;
c) Medicina: 2 membros;
d) Fisioterapia: 2 membros;
e) Nutrição: 1 membro;
f) Educação Física: 1 membro.

A composição do colegiado poderá sofrer alterações durante o período de realização do processo seletivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

3.1. Os membros selecionados deverão participar das reuniões e atividades do CEP, realizar análise ética dos protocolos de pesquisa que lhes forem designados, participar das discussões colegiadas e contribuir para as demais atividades relacionadas às atribuições do Comitê, observando a legislação, as normas e as diretrizes éticas aplicáveis às pesquisas envolvendo seres humanos.

As atribuições específicas envolvem:

- Participação em reuniões de colegiado, mensais (12 reuniões por ano), de forma remota síncrona, com duração média de uma hora e meia;
- Elaboração e emissão dos pareceres dos projetos que lhe forem indicados dentro dos períodos estipulados pela Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP). Em média, são atribuídos de um a três projetos por mês por avaliador.

A atuação como membro do CEP é de caráter institucional e deverá ser exercida com independência, imparcialidade, confidencialidade e compromisso com a proteção dos participantes de pesquisa.

É imprescindível que os membros observem as datas das reuniões do colegiado e os prazos para emissão dos pareceres. O descumprimento reiterado dessas obrigações poderá ser avaliado pela Coordenação e pelo colegiado do CEP, nos termos das normas internas aplicáveis.

3.2. Os membros do CEP não podem ser remunerados no desempenho de suas tarefas enquanto membros relatores do comitê, conforme resolução CNS nº 466/2012, que diz, no capítulo VII.6, o seguinte:

> *[...] VII.6. Os membros dos CEP e da CONEP não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo, apenas, receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho nos CEP, ou na CONEP, de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam serviço, dado o caráter de relevância pública da função. [...]* (Em resolução CNS nº 466/2012, página 8, linhas 36 a 40, disponível em: https://www.gov.br/conselho-de-saude/pt/br/acesso-a-informacao/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-466.pdf. Acessado em 27/8/2026, às 11h51)

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 29 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em na aba “Processos seletivos”, na página do CEP (https://www.santacasa.org.br/comite-de-etica-em-pesquisa).

No momento da inscrição, o candidato deverá anexar:

- Link para o currículo Lattes;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Breve carta de motivação, indicando seu interesse em integrar o CEP.

A inscrição somente será considerada válida quando o formulário estiver integralmente preenchido e acompanhada da documentação exigida neste edital, observados os prazos estabelecidos.

A ausência de qualquer documento obrigatório poderá implicar a não homologação da inscrição, observado o procedimento previsto neste edital para eventual recurso ou complementação documental.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONFIRMAÇÃO E NOMEAÇÃO

5.1. Das etapas e critérios de seleção

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I – Análise curricular e documental: avaliação da formação acadêmica, experiência em pesquisa, trajetória profissional e acadêmica, experiência ou interesse em ética em pesquisa e contribuição potencial para a composição multidisciplinar do CEP. Além disso, conforme disposto no item 2 deste edital, poderão ser consideradas as necessidades de composição do colegiado, observados os princípios de pluralidade e multidisciplinaridade que orientam a atuação do CEP.

II – Entrevista: os candidatos pré-selecionados serão convidados para entrevista com representantes do Comitê de Ética em Pesquisa, oportunidade em que serão avaliados, entre outros aspectos, o interesse pela atuação no CEP, a disponibilidade para o exercício das atividades, a compreensão acerca da função do Comitê e a capacidade de participação em discussões éticas de caráter multidisciplinar.

A convocação para as entrevistas será realizada por meio do contato informado pelo candidato no formulário de inscrição.

Os critérios de seleção incluirão, sem prejuízo de outros aspectos considerados pertinentes pelo CEP, os seguintes elementos:

a) Formação e titulação acadêmica;
b) Experiência em pesquisa científica;
c) Experiência profissional;
d) Interesse e familiaridade com questões relacionadas à ética em pesquisa e integridade científica;
e) Disponibilidade para participação nas atividades do CEP;
f) Capacidade de atuação colegiada e interdisciplinar;
g) Diversidade e complementaridade da composição do Comitê.

A seleção final será realizada pelo CEP, considerando o conjunto das informações obtidas durante o processo seletivo e as necessidades de composição do Comitê.

A seleção poderá levar em consideração as diferentes áreas de formação dos candidatos, observadas as necessidades institucionais e a busca pela pluralidade de conhecimentos necessária ao adequado funcionamento do CEP.

5.2. Da confirmação e nomeação dos candidatos selecionados

Após a seleção por comissão de membros do CEP, os candidatos selecionados deverão ser confirmados pelo colegiado, conforme previsto no art. 4º do Regimento Interno vigente do CEP da Santa Casa. A confirmação ocorrerá mediante aprovação por maioria simples dos membros efetivos do colegiado (50% + 1 dos votos válidos).

Nos termos do art. 5º do Regimento Interno, os novos membros serão nomeados por meio de Ato de Designação expedido pela Direção Administrativa da Santa Casa.

Após as confirmações e nomeações necessárias, os membros exercerão mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida a recondução por períodos consecutivos, nos termos do Regimento Interno e das normas aplicáveis.

O início do mandato ficará condicionado à efetiva homologação da inclusão do membro perante a Instância Nacional de Ética em Pesquisa (INAEP), observados os procedimentos e prazos aplicáveis.

5.3. Dos impedimentos:

Nos termos do art. 5º do Regimento Interno do CEP, determinados profissionais poderão estar impedidos de assumir a função, conforme trecho abaixo:

> *[...] Os membros não poderão, no período de mandato, exercer cargo de direção na ISCMPA. Não se aplicando, contudo, esta regra aos cargos de chefia, supervisão e/ou coordenação de serviços. Tais cargos pode ser membros; contudo, não podem atuar na Coordenação do CEP. [...]* (Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCMPA)", art. 5, página 3, linhas 5 a 9. Disponível em: https://www.santacasa.org.br/download/regimento-interno-cep. Acessado em 27 de agosto de 2026, às 12h08.)

6. DO TREINAMENTO

Após a conclusão das etapas de seleção, confirmação e nomeação, os novos membros deverão participar de treinamento para o exercício de suas funções, observadas as disposições deste edital, do Regimento Interno do CEP da Santa Casa e das normas aplicáveis editadas pela CONEP, CNS, SINEP, INAEP e demais órgãos competentes.

Os novos membros somente poderão participar das deliberações sobre projetos, bem como elaborar e emitir pareceres, após a conclusão do treinamento e sua validação pela Coordenação do CEP.

7. DO RESULTADO

O resultado final será comunicado aos candidatos por meio dos contatos informados no momento da inscrição e divulgado pelos canais institucionais da Santa Casa de Porto Alegre, especificamente na página do CEP https://www.santacasa.org.br/comite-de-etica-em-pesquisa), conforme o cronograma estabelecido neste edital.

8. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo observarão, em princípio, o cronograma abaixo, podendo sofrer ajustes por necessidade institucional ou operacional, os quais serão devidamente divulgados pelos canais institucionais da Santa Casa de Porto Alegre.

Etapa	Período
Período de inscrições	29 de outubro a 18 de novembro de 2026
Análise curricular	19 de novembro a 3 de dezembro de 2026
Divulgação dos candidatos pré-selecionados	4 de dezembro de 2026
Entrevistas	8 de dezembro a 15 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2026
Início das atividades	19 de dezembro de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo seletivo implicará a ciência e concordância do candidato com as normas e disposições estabelecidas neste edital.

a) As inscrições que não atenderem aos requisitos previstos neste edital poderão ser consideradas não homologadas, assegurado ao candidato o direito de recurso, nos termos e prazos previstos no cronograma do processo seletivo.

b) Caberá recurso contra a não homologação da inscrição e contra o resultado preliminar do processo seletivo, observados os prazos e orientações divulgados pelo CEP nos canais institucionais da Santa Casa de Porto Alegre.

c) Os candidatos considerados aptos, mas não selecionados para ingresso imediato no colegiado, poderão compor cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de vacância, desistência, impedimento ou necessidade de recomposição do CEP.

d) Na hipótese de desistência, impedimento ou impossibilidade de assunção da função por candidato selecionado antes do início de seu mandato, o CEP poderá convocar candidato integrante do cadastro reserva, observadas as necessidades de composição do colegiado e os critérios adotados no processo seletivo.

e) A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à nomeação ou ao ingresso no colegiado, ficando a efetiva composição do CEP condicionada às necessidades institucionais, às disposições do Regimento Interno e às demais normas aplicáveis.

f) Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Santa Casa de Porto Alegre, observadas as disposições do Regimento Interno vigente e as normas aplicáveis.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO FERREIRA
Data: 27/10/2026 17:30:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Luis Fernando Ferreira, Ph.D.
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos
Santa Casa de Porto Alegre